

Altera os itens A e B do art. n°87 do código de postura do município

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a alterar os itens A e B do art.° 87 do código de postura do município passando ater a seguinte redação:

a) - de 1° de abril a 30 de setembro das 8 às 12 e das 13.30 às 19 horas, obrigatoriamente ate às 20 horas facultativamente;

b) - de 1° de outubro de 31 de março das 7 às 12 e das 13.30 às 19 horas obrigatoriamente até as 20 horas facultativamente.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1969.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a) HELIO S. DA ROCHA

Secretario